
S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1073/2010 de 4 de Novembro de 2010

Considerando que a publicação do Despacho n.º 913/2010 de 21 de Setembro de 2010, que aprovou o clausulado tipo de convenção para a realização de cirurgias aos utentes da Região Autónoma dos Açores suscitou dúvidas acerca de alguns actos abrangidos, nomeadamente quanto à colocação de próteses, pagamento de cirurgias adicionais e situações de especial complexidade envolvida;

Considerando que urge clarificar as dúvidas relativas ao referido Despacho.

Assim, determino que:

1. É aditada a seguinte Cláusula 21.^a do Anexo ao Despacho n.º 913/2010, de 21 de Setembro de 2010, que aprovou a nomenclatura e valor dos actos abrangidos pela convenção para a realização de cirurgias aos utentes da Região Autónoma dos Açores, do qual faz parte integrante:

«Cláusula 21.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo que não esteja expressamente previsto no presente diploma aplica-se, com as necessárias adaptações, o previsto na Portaria n.º 852/2009 de 7 de Agosto.»

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

3. O prazo de adesão previsto na Cláusula 4.^a da referida convenção é prorrogado em cinco dias úteis a contar da data referida no número anterior.

26 de Outubro de 2010. – O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.